preceito nele estabelecido, por ja estar previsto no paraágrafo interior. Importaria essa regra, assim entendida, em que nas sociedades de ca-pital e indústria — como ocorre na espécie, — o liquidante será sempre o sócio capitalista, contrariamente a

o socio capitalista, contrariamente a qualquer preceito expresso de lei.

O acórdão recorrido para deixar de aplicar o § 2º do art. 657 do Código do Processo Civil, acrescentou-lhe um elemento, adotou uma distinção, que desvirtua por completo a finalidade da regra por éle estabelecida.

Conheco nois do recurso e lhe dou

Conheço, pois, do recurso e lhe dou provimento para, cassando o acordão recorrido. restabelecer a decisão agra-vada, por êle reformada E' o meu voto.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Conheceram do recurso e lhe deram provimento, ocorrendo una-nimidade no julgamento da prelimi-nar e do mérito.

Deixaram de comparecer por se acharem em gôso de licença, os n.º DC — 67-58 etc... — Leia-se: — Exmos. Srs. Ministros Rocha Lagoa Processo n.º DC — 69-58 etc...

já e Lafayette de Andrada, sendo este or. último substituído pelo Exmo. Se-en- nhor Ministro Abner de Vasconcelos.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Retificações

Pág. 399 — 2.ª coluna — Onde se lê: — TST — 584-58 — 2.ª JCJ de São Paulo, Agravante: Fábrica de Feches "Astro S.A.". e Agravado: Miguel Cunha Filho, etc... — Leia-se: — TST — 584-58 — 2.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Fábrica de Feches S Λ." Agravado: Miguel Onha Filha ... — Onde se lê: — TST — 197'-58 — etc... — Leia-se: TST — 1077-58 — etc...

No expediente relativo ao Tribunal Superior do Trabalho, parte de jurisprudência, do Diário da Justiça do dia 15 de dezembro de 1953, página 4302 - 2.ª coluna: - Onde se lê: Processo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Primeira Região

DISSÍDIO COLETIVO N.º TRT-21 **RDC-58**

Vistos, etc. Suscitou o Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói o presente dissídio coletivo contra o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Niterói e outros, no qual pretende a majoração de 50% sôbre os salários de 31-1-58 o outras cláusulas. Os cinco sindicatos patronais suscitados foram regularmente citados. Três dêsses celebraram o acôrdo de fls. 25, que foi devidamente homologado pelo acórdão de fls. 34. O Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Niterói e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Estado do Rio de Janeiro não compareceram à audiência de con- rino.

ciliação e deixaram escoar o prazo que lhes foi assinado para arrazoarem fis. 29 e 30, desinteressando-se de o fazer (certidão de fls. 31) - E' de julgar-se procedente o dissídio, condenando-se os dois sindicatos mencionados ao mesmo aumento do acôrdo referido. Assim, Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, por unanimidade, em condenar os dois Sindicatos Suscitados que ficaram à margem do acôrdo de fls. 25, no mesmo aumento e com as mesmas cláusulas nêle prescritas. Custas pelos referidos Sindicatos Suscitados, em partes iguais, dando-se ao litígio o valor de Cr\$ 50.000,00 cinquenta mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1959. - José de Moracs Rattes -Juiz no exercício da Presidência. Pio Benedito Ottoni - Relator. Ciente: - João Pinheiro da Silva Netto - Procurador Adjunto Inte-

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	OTRUESA	Preço	Poluma	TCE/3	ASSUNTA V	Preço
I III X X X X X X X X X X X X X X X X X	I II III IIV IV III IIV IV III IIV IV III IIV IIV	Primeiros Trabaihos Discursos e Trab. Parlamentares Reforma do Ens. Primário Questão Militar Queda do Império Relatório do M. da Fazenda Relatório do M. da Fazend	100,00 40,00 40,00 40,00 40,00 40,00 120,00 50,00 35,00 45,00 45,00 40,00 35,00 50,00 65,00 80,00 40,00 120,00 40,00 120,00 40,00 120,00 4	XXI7 XXIV XXV XXV XXVI XXVI XXVII XXVII XXVII XXVII XXVII XXXII	H H H H H H H H H H H H H H H H H H H	Trabalhos Jurídicos Trabalhos Jurídicos Trabalhos Jurídicos Trabalhos Jurídicos Discursos Parlamentares Trabalhos Jurídicos Discursos Parlamentares A Imprensa A Imprensa A Imprensa A Imprensa Pescisão de Contrato Trabarhos Jurídicos Discursos Parlamentares Obscursos Parlamentares Trabalhos Jurídicos Limites Céará - Rio G. do Norte Discursos Parlamentares O Caso da Bahia Cessão de Chentela Campanha Presidencial Campanha Presidencial	65,120,0 45,0 40,120,1 50,0 120,0 120,0 120,0 120,0 120,1 120,1 120,1 120,1 120,1 120,1 120,1 120,1 120,1 120,1 120,1